



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08458083420198205001**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARISTELA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar

**IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO ID 78829255 - Comunicações (Impugnação. Cálculo da sucumbência errado)**

pelos motivos que passa a expor.

Importante esclarecer que o pedido da parte autora encontra-se completamente equivocado, pois a condenação imposta transitada em julgado não foi de 10% do valor da condenação, **mas sim do valor da CAUSA**, vejamos:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar aos autores a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT na cobertura por morte, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para cada um dos demandantes, acrescido de juros legais (1% ao mês), contados a partir da citação (art. 405 do Código Civil, art. 240 do CPC e súmula 426 do STJ) e correção monetária contada a partir da data do óbito 25/08/2019, de acordo com os índices do INPC.

Custas e honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa que devem ser pagos pela parte sucumbente.

Desta forma, no cálculo ID 78132987 foi providenciado o pagamento do valor da condenação total de R\$ 13.500,00 (R\$ 6.750,00 para cada uma das partes), que atualizado perfaz o montante de **R\$ 18.107,57** e, quanto aos honorários, o cálculo abaixo no mesmo ID consta com o valor da causa de R\$ 1.000,00, que atualizado perfaz o montante de R\$ 1.165,07 e 10% deste montante configura **R\$ 116,51 a título de honorários**, sendo o **pagamento final no valor de R\$ 18.224,08, ou seja, R\$ 18.107,57 da condenação mais R\$ 116,51 de honorários**. Frisa-se que **a sentença TRANSITOU EM JULGADO**, pois a parte autora apresentou apelação e logo após desistiu do recurso.

Em virtude do exposto, notório o **EXCESSO no pedido de saldo**, pois o valor já foi quitado nos exatos termos da condenação. Desta forma vem postular pela **PROCEDÊNCIA da presente impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC, face a satisfação da obrigação anteriormente comunicada e nos exatos termos da condenação imposta.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 23 de março de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**